



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

LEI Nº ~~1.788~~ /2003.  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

*“Altera denominação e destina área institucional para área de loteamento urbano.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A área institucional triangular, com 18.062,94m<sup>2</sup>, situada entre as ruas Belmiro da Silva Prado e as ruas NC 29 e NC 35 na quadra A e B do Setor Nova Capital, passará a ser área de loteamento urbano.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias com o fim de regularizar a área junto ao cartório de registro imobiliário para o fim de outorgar as escrituras aos proprietários dos lotes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,**  
**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês Dezembro do ano de 2003.

  
**OTONIEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito Municipal

Reg. fl. 192 v. 12

